

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PIRACICABA - CISMEPI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Laercio Jose Ribeiro , doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa Prolagos Produtos Para Saúde Eireli , inscrita no CNPJ sob o nº 23 950 207/0001-22 , situada na Rua Verbenas, nº 27, bairro Montreal, Sete Lagoas , / MG, representada por Willian Aparecido da Silva , portador do CPF nº 03973402655 , adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo nº 007/2025 , doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para o Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPI, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. 2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ R\$ 3.864,54 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo

Lote 1			
ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, COM BORDAS PERFEITAMENTE BEM ACABADAS EM MADEIRA, LISA PCT C/ 100UND			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, COM BORDAS PERFEITAMENTE BEM ACABADAS EM MADEIRA, LISA PCT C/ 100UND	5,00 PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 25,15
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Total Lote 1		x1	R\$ 25,15

Lote 5			
ÁLCOOL A 70% LT			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁLCOOL A 70% LT	30,00 UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 216,90
Marca: UZUCLEAN	Fabricante: UZUCLEAN	Modelo: UZUCLEAN	
Total Lote 5		x1	R\$ 216,90

Lote 6			
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X15 METROS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X15 METROS	3,00 UNIDADE	R\$ 17,35	R\$ 52,05
Marca: MSÓ	Fabricante: MSÓ	Modelo: MSÓ	
Total Lote 6		x1	R\$ 52,05

Lote 10			
ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 15CM X 3,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 15CM X 3,0M. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10,00 CAIXA COM 12 UNIDADE	R\$ 55,67	R\$ 556,70
Marca: POLARFIX	Fabricante: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Total Lote 10		x1	R\$ 556,70

Lote 13			
CLOREXEDINA ALCOOLICA TOPICO 0,5% 1000 ML			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLOREXEDINA ALCOOLICA TOPICO 0,5% 1000 ML	4,00 UNIDADE	R\$ 16,58	R\$ 66,32
Marca: VICPHARMA	Fabricante: VICPHARMA	Modelo: VICPHARMA	
Total Lote 13		x1	R\$ 66,32

Lote 15			
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15CMX1,5M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15CMX1,5M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	60,00 PACOTE COM 12 UNIDAD	R\$ 16,05	R\$ 963,00
Marca: POLARFIX	Fabricante: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Total Lote 15		x1	R\$ 963,00

Lote 16			
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,5M, PACOTE COM 12 UNIDADES	40,00 CAIXA COM 12 UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 430,40
Marca: POLARFIX	Fabricante: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Total Lote 16		x1	R\$ 430,40

Lote 20			
---------	--	--	--

OLEO GIRASSOL 200 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OLEO GIRASSOL 200 ML	30,00 UNIDADE	R\$ 7,59	R\$ 227,70
Marca: NUTRIEX	Fabricante: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX	
Total Lote 20	x1	R\$ 227,70	

Lote 26

ESCOVA PARA ASEPXIA DE MÃOS COM CLOREXEDINA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA PARA ASEPXIA DE MÃOS COM CLOREXEDINA	5,00 UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 11,70
Marca: VICPHARMA	Fabricante: VICPHARMA	Modelo: VICPHARMA	
Total Lote 26	x1	R\$ 11,70	

Lote 31

MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15 METROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15 METROS	2,00 UNIDADE	R\$ 12,26	R\$ 24,52
Marca: MSÓ	Fabricante: MSÓ	Modelo: MSÓ	
Total Lote 31	x1	R\$ 24,52	

Lote 35

ENVELOPE AUTOSELANTE 150X300MM, PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, ENVOLPE COM 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE AUTOSELANTE 150X300MM, PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, ENVOLPE COM 100 UNID	15,00 ENVELOPE COM 100 UND	R\$ 56,24	R\$ 843,60
Marca: HOSPIFLEX	Fabricante: HOSPIFLEX	Modelo: HOSPIFLEX	
Total Lote 35	x1	R\$ 843,60	

Lote 36

ENVELOPE AUTOSELANTE 90 X 260MM, PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, ENVOLPE COM 100 UNID

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENVELOPE AUTOSELANTE 90 X 260MM, PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO, ENVOLPE COM 100 UNID	15,00 ENVELOPE COM 100 UND	R\$ 27,18	R\$ 407,70
Marca: HOSPIFLEX	Fabricante: HOSPIFLEX	Modelo: HOSPIFLEX	
Total Lote 36	x1	R\$ 407,70	

Lote 44

MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 20 UNIDADES.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 6 CAMADAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 20 UNIDADES.		2,00 CAIXA COM 20 UND	R\$ 19,40	R\$ 38,80
Marca: SP PROTECTION OF.N95 COMUM	Fabricante: SP PROTECTION OF.N95 COMUM	Modelo: SP PROTECTION OF.N95 COMUM		
Total Lote 44		x1		R\$ 38,80

2.1.1. O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia **04/08/2025 e vigorará até 04/08/2026.**

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do CISMEPI - MG.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução

do preço registrado.

4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISMEPI e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de

acordo com as disposições neles contidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo . Fornecedor em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do . Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido ao Fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado ao Fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

el. 6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Secretaria de Executiva demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Elaine Cristina Barros Caldeira

Cargo: Secretária Executiva do CISMEPI

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2.1. Nome: Gizele Cristina Coelho

Cargo: Coordenadora do Contratos

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitas os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139,

da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 04 de Agosto de 2025.

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prolagos Produtos Para Saúde Eireli

FORNECEDOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D7-5168-D772-A40B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 05/08/2025 14:53:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILLIAN APARECIDO DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-55) em 06/08/2025 10:19:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/12D7-5168-D772-A40B>